



## **SEMINÁRIO DO PPGF 2021.2**

### **Por que ser republicano?: plano geral**

#### *Introdução*

O fim da democracia? O neoliberalismo soberano. As desigualdades internas, Norte-Sul. As ameaças autoritárias. As causas da despolitização.

#### I. Um modelo normativo de democracia

Na definição clássica da democracia como regime político cujo poder é “do povo, pelo povo e para o povo”, partirei do “para o povo”, deixando provisoriamente os problemas institucionais para mais tarde.

Para o povo significa que o poder deve responder às aspirações, desejos, reivindicações ou demandas das pessoas. Desde que essas demandas são de uma diversidade radical, é preciso de um instrumento para determinar em que consistem essas demandas e qual é sua legitimidade. Desde que o mercado se revelou não somente imperfeito, mas em geral não-democrático, proporei um método de classificar e justificar essa pluralidade de demandas (III).

#### II. Fundamento no mundo da vida (Lebenswelt)

Um mundo da vida racional, normativo e potencialmente reflexivo.

Em vez de apoiar-se sobre um mundo intencional puro, o mundo da vida será considerado como o conjunto de crenças e de normas que resultam da atividade de uma razão entendida pragmaticamente como o instrumento de lidar com o mundo, os outros e se mesmo.

Assim apresentado, o mundo da vida é atual o atualizado, mas enquanto tal conserva o sentido de horizonte não tematizável e somente possivelmente reflexivo através da comunicação e da aprendizagem.

#### III. Os usos da razão prática.

O fundamento kantiano e Habermasiano dos usos diferenciados da razão prática: teórico, prático e reflexivo (Kant) ou pragmático, moral e ético (Habermas)

#### IV. A racionalização do mundo da vida

A racionalização pragmática, científica, técnica; a racionalização moral e jurídica; a racionalização cultural, religiosa, estética. O estatuto da terceira *Crítica de Kant*.

#### V. Limites da racionalização

A teoria da modernidade como racionalização equilibrada das três formas de racionalidade. Críticas do cientismo, do economismo; do fundamentalismo, do nacionalismo; críticas de juridismo, do formalismo da igualdade.

#### VI. Teoria da motivação

Num mundo racionalizado, de onde pode vir a motivação moral e política.

VII. Crítica dos modelos políticos dominantes

VI-a Crítica do utilitarismo, do neoliberalismo e do libertarismo.

VI-b Crítica do comunitarismo, do fundamentalismo, do nacionalismo.

VI-c Crítica do liberalismo político

VIII. Da democracia deliberativa e do republicanismo.

Jürgen Habermas e Philip Pettit.

IX. As perspectivas da globalização, da democracia virtual, dos direitos humanos universais.

## **I. Um modelo normativo de democracia**

Às vezes pode parecer obsoleto falar de democracia. Ainda mais de filosofia. Pode-se hoje simultaneamente cortar as verbas das universidades e destruir os fundamentos do Estado de direito. Platão, Aristóteles, Hobbes, Locke, Kant, Rousseau são bonitos quadros no museu de nossa civilização, mas não têm mais utilidade. Mais recentemente, nos Estados Unidos, na Hungria, na Itália, no Brasil, e em outros lugares, políticos se tornam descaradamente autoritários ou até fascistas, enquanto, atrás desse jogo sádico de poder, os mercados financeiros enriquecem cada vez mais uma pequena minoria de bilionários. Não acho que a salvação virá da filosofia<sup>1</sup>, mas é possível, inspirado por algumas heranças de nossa tradição filosófica ocidental, avançar elementos de reflexão sobre as condições básicas de estabelecimento e de conservação de uma sociedade democrática respeitando o pluralismo, a cidadania, um mínimo de justiça e de liberdade de expressão. Uma sociedade democrática deve responder às principais aspirações e reivindicações do povo na sua radical diversidade. Não pode ser uma sociedade exclusivamente utilitarista, nem uma teocracia, nem uma sociedade onde a instituição jurídica formal é onipotente. Para responder à diversidade das aspirações, uma democracia deve proporcionar um mínimo de bem-estar material tanto como o respeito da diversidade das opções de vida e as garantias dos direitos das pessoas.

Vou propor um instrumento interpretativo me permitindo de avaliar criticamente os modelos de democracia e as formas de liberalismo, inspirando-me de uma categorização de Jürgen Habermas e de uma reformulação de sua defesa do modelo da democracia deliberativa<sup>2</sup>. Discutirei os modelos de liberalismo, para simultaneamente criticar e superar o liberalismo utilitarista, o ultraliberalismo anarquista, o neoliberalismo, e até o liberalismo político, próximo de que chamarei de republicanismo.

Pretendo ultimamente elaborar uma teoria da democracia podendo responder à questão “Por que ser republicano?”, isto é elaborar uma concepção dita republicana da democracia. O sentido dessa tese só poderá ser entendido depois de defender um certo modelo de democracia que se diferencia tanto dos modelos estabelecidos de democracia liberal e de social-democracia. Um modelo que se aproxima daquele de democracia deliberativa se inspirando, no entanto, do ideal dito neorepublicano. Eu preciso dar uma primeira aproximação do conceito de democracia que vou utilizar.

---

<sup>1</sup> “Nenhuma política pode ser executada como um seminário de filosofia” (Dworkin 2006, 127)

<sup>2</sup> HABERMAS Jürgen (2002), “Três modelos normativos de democracia” in *A inclusão do outro. Estudos de teoria política*, tr. G. Sperber & P.A. Soethe, São Paulo, Edições Loyola, pp. 269-284

Não vou entrar por enquanto nos debates a respeito dos modelos de regime político em geral. Pois, a questão do “modelo político ideal” atravessa obliquamente todos os debates contemporâneos de filosofia política: utilitarismo, libertarismo, liberalismo, social-democracia, republicanismo — para nos limitar às principais correntes que pertencem ou pretendem pertencer à marca “democracia”, e para não falar dos regimes que não se reclamam do ideal democrático — não somente os populismos, fascismos e outras desviações ou perversões dos ideais políticos, mas regimes comunistas ou teocráticos. Pode também tentar situar o ideal democrático a respeito de bandeiras que pertencem marginalmente à democracia, como os socialismos ou o anarquismo. No entanto, nesses debates, há um certo consenso — embora aproximativo e frágil — sobre o ideal “democrático”<sup>3</sup>, apesar de indeterminado e válido somente para a parte do mundo que não defende formas políticas claramente não-democráticas, sejam fundamentalistas (como por exemplo o Irã) ou monopartidárias (como por exemplo a China). Geralmente, se aceita a qualificação de “democracia liberal” ou “democracia constitucional”. Mas mesmo quando se usa a denominação de “social-democracia”, a referência constitucional desses regimes (por exemplo, numa boa parte dos países europeus) contém sempre referências claras às liberdades, aos direitos dos cidadãos e — de maneira menos clara — à justiça social. Poderíamos adotar uma perspectiva pragmática, baseando-nos sobre os usos do termo e afirmar que entre esses usos há uma semelhança de família. Infelizmente, os usos são muitas vezes ideológicos quando não meramente retóricos, de sorte que discursos escancaradamente antidemocráticos se apresentam como defensores da democracia porque é uma figura de discurso obrigatória. Adotarei, portanto, uma visão claramente normativa, uma definição que será necessário justificar depois.

Nós vamos, portanto, falar de “democracia”. É, sem dúvida, um termo vago e não pretendo dar uma definição limitativa ou institucional da democracia. Só podemos nos referir, pragmaticamente, ao “uso”, o uso comum, aliás estereotipado, esperando não ter uma visão distorcida demais por nossos preconceitos ideológicos. Quando se diz, familiarmente, “o poder do povo, pelo povo e para o povo”, a gente pressupõe que o conceito de “povo” corresponde a uma entidade definida. Mas na verdade, é um conceito que refere a um conjunto confuso de pessoas. Vamos provisoriamente e metodologicamente reservar as ideias de “poder do povo, pelo povo” (que implicam uma forma de institucionalização) e concentrarmos sobre uma primeira aproximação da ideia de um poder ou um regime que deve funcionar “para o povo”. Não pretendo, pelo contrário, que “poder do povo, pelo povo” não sejam essenciais ao conceito de democracia. Mas antes de pensar como o “povo” pode decidir das coisas coletivas, talvez podemos defender um conceito antigo, aristotélico, tomista, de “bem comum”. Aliás, o termo mesmo de “república” significa *res pública*, coisa pública, comum. Porém, no contexto pós-metafísico das sociedades pluralistas, não possuímos uma definição consensual sobre o que poderia ser o bem comum. É por isso que vou proceder indiretamente, introduzindo umas especificações sobre meu uso do termo povo.

Basta entender aqui o povo como um conjunto de pessoas ou indivíduos que têm ligações ou laços determinados: pode ser, por exemplo, os cidadãos de um país, os habitantes de uma cidade, o pessoal de uma empresa ou de uma administração, os fiéis de uma igreja,

---

<sup>3</sup> “parece que todos se declaram a favor do ideal de uma sociedade democrática de cidadãos livres e iguais que se autodeterminam e se autogovernam por meio de princípios e leis aos quais podem dar seu próprio assentimento. Não parece ser nenhum exagero dizer que a democracia (seja entendida de forma mais restrita como um regime político, seja entendida de modo mais amplo como uma forma de vida social) se tornou uma unanimidade, um “valor universal”. (WERLE 2013, p. 83)

etc. Atribuir um funcionamento democrático a esses grupos significaria primeiro que o poder — qualquer que seja a sua forma — tenta responder às aspirações e reivindicações das pessoas que compõem o grupo. Para tornar isso possível, é necessário que as pessoas possam expressar essas aspirações e reivindicações. A “liberdade de expressão” aparece logo como uma condição imprescindível da democracia. E em segundo lugar, para conciliar a multiplicidade das aspirações das pessoas, é preciso de “princípios de justiça”. Claro, muitos desses grupos ou conjuntos de pessoas não são e não pretendem ser democráticos – como as igrejas, as empresas, por exemplo. O funcionamento democrático pode ser subordinado a outras lógicas. Mas a determinação abstrata, idealizada e normativa de um poder devendo responder de maneira equitativa às reivindicações das pessoas é por enquanto suficiente.

É verdade que se não determinarmos como essa resposta é possível, quais são as instituições que vão efetuar o processo que deveria satisfazer essas reivindicações e como as pessoas serão chamadas a formular as suas demandas, a afirmação “para o povo” parecerá *paternalista*. Contudo, não será paternalista se o poder se submeter aos desejos, interesses, aspirações, reivindicações reais das pessoas.

Nessa pretensão de responder as “demandas” das pessoas, dos cidadãos, dos indivíduos, surge logo um problema, uma dificuldade que parece redibitória. Aliás, dois problemas. Em primeiro lugar, as aspirações, desejos, reivindicações, interesses, objetivos, dos indivíduos são de uma infinita *diversidade*. Em segundo lugar há a questão da *legitimidade* dessas reivindicações. Tratarei ulteriormente da questão da legitimidade das reivindicações populares (das pessoas em geral), questão que, no meu modo de ver, é o objeto de uma teoria da justiça, isto é, de uma teoria que tenta justificar uma certa forma de democracia liberal ou republicanismo.

Mas, em face da grande complexidade das sociedades modernas, eu preciso de um instrumento para enfrentar o problema da diversidade das reivindicações, exigências, desejos das pessoas.

A solução clássica, desde o sucesso do utilitarismo e de seu sucessor no neo-liberalismo, é o *mercado*. O mercado é pensado como o único meio de permitir a cada um de escolher o que ele quer, isto é permitir a satisfação dos interesses irreduzivelmente diversificados. Mas desde muito tempo se sabe que, no mercado, a oferta determina globalmente a demanda. Também que os desejos não podem ser reduzidos a “mercadorias”, isto é não se limitam a “bens”, bens de consumo. Eu vou deixar de lado a crítica da ideologia do mercado e a retomarei quando discutirei dos modelos de democracia<sup>4</sup>. Aliás, no neoliberalismo atual, o mercado dominante não é mais um mercado de bens, mas um mercado financeiro que determina qual será a disponibilidade dos bens unicamente em função do lucro e sem nenhuma consideração das necessidades das pessoas. Além disso, a ideia de um mercado concorrencial fracassa na frente da extraordinária concentração de algumas empresas que dominam de maneira quase monopolista o mercado. É por isso que o funcionamento atual do mercado não somente aumenta de maneira assustadora as desigualdades, mas provoca uma extensão brutal das zonas de pobreza no mundo<sup>5</sup>.

Mas, abandonando a ideia que o mercado é o melhor lugar onde se expressam os desejos e interesses, e admitindo que a tarefa de um governo é responder equitativamente a essas demandas, eu preciso de um outro instrumento para apreender a pluralidade dessas reivindicações. Como concretizar a ideia de que uma sociedade democrática deve responder às principais aspirações e reivindicações das pessoas na sua radical

---

<sup>4</sup> Veja a crítica *contundente* de WILLIAMS Bernard (1973b), "A Critique of utilitarianism", in SMART J.J.C. and WILLIAMS, Bernard (eds) (1973), *Utilitarianism: For and Against*.

<sup>5</sup> Em 2021, apesar de ou em razão da pandemia do coronavírus, essa desigualdade aumentou de maneira escandalosa.

diversidade? Vou defender a tese de que é dentro do “mundo da vida” que se expressam ou se manifestam essas demandas.

Vou introduzir agora uma sugestão sobre o tipo de reivindicações que nascem no mundo da vida – e aliás que evoluem na história – e às quais a democracia deveria responder, isto é propor uma classificação esquemática que depois poderá ser enunciada, discutida, completada. Essa classificação deve, claro, valer para o mundo da vida tal qual existe agora, isto é um mundo da vida marcado por crenças, ideologias, utopias, preconceitos, etc. Como veremos, o tipo de demandas corresponde às relações diferenciadas com o mundo, com os outros e com os sujeitos mesmo, e correspondem a usos diferenciados da razão prática.

Afirmo que uma democracia deve:

- proporcionar um mínimo de bem-estar material
- tanto quanto o respeito da diversidade das opções de vida e
- as garantias dos direitos iguais das pessoas.

Introduzirei uma justificação dessa afirmação bruta a partir de uma concepção do mundo da vida e dos usos da razão prática. Basta, por enquanto dizer que esses itens correspondem sem dúvida a desejos e exigências no mundo moderno

Eu acho em primeiro lugar que todo mundo quer ter – gostaria de ter – um mínimo de **bem-estar**: ter um teto para morar, ter uma alimentação para não sentir fome, ter os meios para cuidar de sua saúde. Notemos que esse mínimo até não está satisfeito quando se aceita politicamente uma grande pobreza. Certo, as pessoas – quando satisfazem as necessidades elementares – querem muito mais, mas esse “muito mais” varia de um indivíduo ao outro. É por isso que, nas nossas sociedades “desenvolvidas”, todo mundo quer os **meios** que permitem satisfazer o seu anseio de bem-estar. **[introduzir bens primários de Rawls]**. Nas sociedades onde o dinheiro é o meio universal de aquisição dos objetos de consumo, todo mundo quer ter um mínimo de dinheiro. Esse mínimo de bem-estar não é “dado”, e desde sempre precisou ser conquistado: pelo trabalho muitas vezes, pelas iniciativas mais ou menos criativas, pela violência. As condições desse empreendimento dizem respeito geralmente ao exercício da liberdade: liberdade de empreender, de agir, de transformar o mundo, a natureza, o ambiente... **[meios e fins...]**

Em segundo lugar, nas sociedades modernas e parcialmente secularizadas, as pessoas querem poder **escolher a sua maneira de viver**. Definir sua pertença comunitária, seja religiosa ou cultural ou nacional, ou outra. Por isso, a liberdade (aqui vem uma segunda aproximação do tema da liberdade) é uma reivindicação fundamental: liberdade de pensamento, liberdade de expressão, liberdade de religião... Falei de sociedades “**modernas**”, porque em sociedades tradicionais pode acontecer que não existe nenhuma possibilidade de escolha seja religiosa, seja profissional, seja cultural. Assim falando do que podemos estimar serem as reivindicações ou aspirações das pessoas, devemos admitir essa contextualização “moderna”.

Enfim, me parece que o “**desejo de justiça**” se manifesta concretamente nas **indignações** ou nas **queixas** quando alguém sofre uma **injustiça**, quando assiste a uma injúria sofrida por uma outra pessoa. **[Strawson? Ricoeur?]** É nesse contexto que se fala de “sentimentos morais”: culpa, vergonha, ressentimento, indignação. Esse aspecto diz respeito a reivindicação de direitos *iguais* par todo o mundo. As condições de poder expressar suas críticas e de lutar contra as injustiças implicam o reconhecimento legal ou jurídico de iguais liberdades para todos. O sentido da liberdade – como no liberalismo político – é jurídico, constitucional.

“A democracia se tornou o regime político dominante no século XX, quando o sufrágio universal foi finalmente alcançado. Isso aconteceu em todos os países desenvolvidos e está acontecendo em um número cada vez maior de países em desenvolvimento. Qual será o tipo de democracia dos países mais avançados? Não a democracia liberal que caracterizou a primeira metade do século XX, ou a democracia social que predominou nos países mais avançados na segunda metade desse século. Na época de sua primeira encarnação – a democracia liberal – a democracia era elitista: embora eleitas competitivamente, as elites não tinham de prestar contas aos eleitores. A era da social-democracia pautou-se pela opinião pública: na medida em que os políticos a acompanhavam, começavam a ser de algum modo responsáveis, de modo que a representação, embora limitada, progrediu substancialmente.” (BRESSER-PEREIRA, 2005, p. 77)